

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO VIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 25 DE ABRIL DE 2014

Nº 074

EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 234, DE 16 DE ABRIL DE 2014.

Exonera Assistente Técnico Operacional I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei nº 1.070/2005, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Servidora ANDREIA FERREIRA RODRIGUES, matrícula 07821, do cargo de Assistente Técnico Operacional I, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar da data de 01 de abril de 2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE ABRIL DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 235, DE 16 DE ABRIL DE 2014.

Nomeia Assistente Técnico Operacional II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora EDNA JUSTINO GOMES, para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional II, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar da data de 14 de abril de 2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE ABRIL DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 251, DE 23 DE ABRIL DE 2014.

Nomeia Assessoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor ARNALDO CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, para exercer o cargo de Assessor, da Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE ABRIL DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 252, DE 23 DE ABRIL DE 2014.

Nomeia Diretor de equipamento esportivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 050/2013, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora RAYANE ROCHA DA SILVA do cargo de Diretor de equipamento esportivo da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE ABRIL DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 253, DE 23 DE ABRIL DE 2014.

Nomeia Assessoria Jurídica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora PRISCILA LOPES AGUIAR, para exercer o cargo de Assessora Jurídica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, em exercício no Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE ABRIL DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014**

O Pregoeiro da PMSGA/RN torna público que no dia 09 de Maio de 2014, às 09h, fará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço, registro de preços, para Aquisição de LIVROS DIDÁTICOS, destinados aos alunos das escolas municipais. O Edital poderá ser adquirido no endereço: www.saogoncalo.rn.gov.br.

São Gonçalo do Amarante, 25 de abril de 2014.
Edilson Medeiros César de Paiva Júnior. - Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2014**

O Pregoeiro da PMSGA/RN torna público que no dia 09 de Maio de 2014, às 09h, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço, registro de preços, para Aquisição de TUBOS, PEÇAS E CONEXÕES, destinados Sistema Adutor Maxaranguape. O Edital poderá ser adquirido nos endereços: www.saogoncalo.rn.gov.br OU www.licitacoes-e.com.br

São Gonçalo Amarante 25 de abril de 2014.
Edilson Medeiros César de Paiva Júnior. - Pregoeiro

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2014**

Diante do relatório apresentado pela Secretaria de Infra Estrutura do município e da análise da documentação de habilitação pela CPL/PMSGGA, fica (m) habilitada (s) a (s) empresa (s): APTA Construções e Serviços Ltda. e Inabilitada (s) a (s) empresa (s): CALAMAR Construções e Incorporações Ltda. (descumprimento do item 05, subitem 5.1.4.4, alínea "c" do Edital); Construtora GIRASSOL Ltda. (Descumprimento do item 05, subitem 5.1.4.1 do Edital); IBIUNA Empreendimentos e Construção Ltda. (Descumprimento do item 05, subitem 5.1.4.2, alínea "a" e 5.1.4.4 alínea "c" do Edital); STONE Engenharia Ltda. (descumprimento do item 05, subitem 5.1.4.4, alínea "c" do Edital); ESCALA Engenharia Ltda. (descumprimento do item 05, subitem 5.1.4.4, alínea "c" do Edital); LIDER Construção e Comércio Ltda. (descumprimento do item 05, subitem 5.1.4.4, alínea "c" do Edital). Caso não seja interposto recurso contra o presente julgamento, a abertura das propostas de preços realizar-se-á no dia 08.05.14 às 09h. na sede da PMSGGA. Os autos estão com vista franqueada.

São Gonçalo do Amarante, 25 de abril de 2014.
Edilson Medeiros César Paiva Júnior. - Presidente da CPL/PMSGGA.

**JULGAMENTO DE PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2014**

Segue o julgamento de propostas referente a licitação supra citada: Licitante vencedora: IBIUNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.: R\$ 140.971,75 (cento e quarenta mil novecentos e setenta um Reais e setenta cinco centavos); Parecer: Menor preço.

São Gonçalo do Amarante, 25 de abril de 2014.
Edilson Medeiros César de Paiva Júnior. - Presidente da CPL/PMSGGA.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 058/2014

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: J.E. SERVIÇOS E EVENTOS LTDA., CNPJ Nº 05.909.537/0001-92. DO OBJETO: Contratação de empresa com locação de espaço recreativo, com quadra poliesportiva, piscina adulto e infantil, play ground, área coberta para refeições e lanches e espaço para apresentação musical e cultural, destinada as atividades desenvolvidas pelos programas sociais - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, Centro de Referência de Assistência Social - CRAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS – Pro jovem, Programa Bolsa Família/IGD, Programa de Convivência - Crianças/Idosos e Medidas socioeducativas com a finalidade de realizar atividades de recreação, socioculturais, educativas e de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, através de projetos envolvendo crianças, jovens, adolescentes e idosos de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de R\$ 150.000,00 (cinquenta mil reais). Na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social – PROGRAMAS DE TRABALHO: 2.040 Programa de Apoio a C. e Adolescente c/ deficiência – 2.041 – Manutenção do Cons. De D. C. e Adolescente – 2.043 – Centro de Atendimento Especializado – CREAS – 2.075 – Manutenção do C. Tutelar da C. e Adolescente – 2.044 – Manutenção do Fundo M. de A. Social – 2.045 – Paif – Programa de A. Família – CRAS – 2.046 – Atendimento a criança, família e idoso – 2.047 – Manutenção do pro jovem adolescente – 2.048 – Programa erradic. Trab. Infantil – Peti – 2.049 – Manutenção do programa bolsa família – NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF e 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ – FONTE DE RECURSOS 110/240. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2014. São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de Março de 2014, Jane Cleide de Oliveira p/ contratante e J.E. SERVIÇOS E EVENTOS LTDA. P/ contratada.
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2014

Aos 28 dias do mês de Março do ano de dois mil e catorze, às 10 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pela Secretária da SEMTASC do Município de São Gonçalo do Amarante, a senhora Jane Cleide de Oliveira, brasileiro (a), casado (a), portador da Carteira da Identidade nº RG: 1.342.327 SSP/RN, CPF: 786.110.594-68, Residente a RN 160, Nº 1.000, bairro: Rego Moleiro, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 003/2014, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA espaço recreativo com a finalidade de realizar atividades de recreação, socioculturais, educativas e de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, através de projetos envolvendo crianças, jovens, adolescentes e idosos. em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes

vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao Registro de Preços para eventual locação de espaço recreativo, com quadra poliesportiva, piscina adulto e infantil, play ground, área coberta para refeições e lanches e espaço para apresentação musical e cultural, destinada as atividades desenvolvidas pelos programas sociais - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, Centro de Referência de Assistência Social - CRAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS - Projovem, Programa Bolsa Família/IGD, Programa de Convivência - Crianças/Idosos e Medidas socio-educativas com a finalidade de realizar atividades de recreação, socioculturais, educativas e de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, através de projetos envolvendo crianças, jovens, adolescentes e idosos de São Gonçalo do Amarante/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviços;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de serviços/serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) executar o serviço solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) executar o objeto conforme especificação e preço registrados na presente ARP;

d) executar objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas. Os preços registrados estão na tabela abaixo:

Planilha de descrição do Pregão Presencial nº. 003/2014-PMSGa				
Item	Descrição do Objeto Licitado	Empresa Contratada	Qtd.	V. Unit.
01	Espaço recreativo com quadra poliesportiva, piscina adulto e infantil, play ground, área coberta para refeições e lanches e espaço para apresentação musical e cultural, capacidade até 1.000 (Mil) pessoas com faixa etária de 05 a 80 anos.	J.E. SERVIÇOS E EVENTOS LTDA.	50	3.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em ANEXO, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 003/2014-PMSGa.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 003/2014-PMSGa, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega/execução dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues/executados no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. A entrega/execução deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.5. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento dos itens deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos com qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega/execução do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. O prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de até 10(dez) dias corridos, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. O objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2 Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo

de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento/execução, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7. em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme foi assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de Março de 2014.

Jane Cleide de Oliveira
 Secretária da SEMTASC
 Contratante

J.E. SERVIÇOS E EVENTOS LTDA.
 Contratado

SAAE
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2014.
EXTRATO ARP N° 002/2014

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de tubos e conexões e outros materiais. EMPRESAS: HG Comércio de Materiais Hidráulicos Ltda - ME - CNPJ: 04.722.894/0001-84 - ENDEREÇO: Av. Bernardo Vasconcelos, 1347, Cachoeirinha, CEP.: 31.150-000, Belo Horizonte MG e HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 69.939.239/0001-28 - Endereço: Av. Duas Unas, 777 – Santo Aleixo – Jaboatão dos Guararapes – PE.

EMPRESA: HG Comércio de Materiais Hidráulicos Ltda - ME		
CNPJ: 04.722.894/0001-84	Telefone: (31) 3428-4763	e-mail: hidrogerais@terra.com.br
Endereço: Av. Bernardo Vasconcelos, 1347, Cachoeirinha, CEP.: 31.150-000, Belo Horizonte MG		

LOTE I – CONEXÕES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	V. MÉDIO UNIT.
1	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca para registro, PVC de 20 mm x 1/2"	10.000	UND	CARDINALI	0,18
2	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca para registro, PVC de 25 mm x 3/4"	1.500	UND	CARDINALI	0,22
3	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca para registro, PVC de 32 mm x 1"	150	UND	KRONA	0,75
4	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca para registro, PVC de 40 mm x 1 1/4"	150	UND	TIGRE	1,29
5	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca para registro, PVC de 40 mm x 1 1/2"	150	UND	TIGRE	1,82
6	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca para registro, PVC de 50 mm x 1 1/4"	150	UND	TIGRE	1,97
7	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca para registro, PVC de 50 mm x 1 1/2"	150	UND	KRONA	1,71
8	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca para registro, PVC de 60 mm x 2"	150	UND	TIGRE	3,11
9	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca para registro, PVC de 75 mm x 2 1/2"	150	UND	TIGRE	6,14
10	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca para registro, PVC de 85 mm x 3"	50	UND	TIGRE	8,09
11	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca para registro, PVC de 110 mm x 4"	30	UND	TIGRE	14,23
12	Bucha redução soldável curta em PVC de 110 x 85 mm	100	UND	TIGRE	16,60
13	Bucha redução soldável curta em PVC de 110 x 75 mm	50	UND	TIGRE	17,37
14	Bucha redução soldável curta em PVC de 110 x 60 mm	50	UND	TIGRE	20,85
15	Bucha redução soldável curta em PVC de 85 x 75 mm	100	UND	TIGRE	3,87
16	Bucha redução soldável curta em PVC de 75 x 60 mm	100	UND	TIGRE	4,36
17	Bucha redução soldável curta em PVC de 60 x 50 mm	150	UND	TIGRE	1,51
18	Bucha redução soldável curta em PVC de 50 x 40 mm	60	UND	TIGRE	0,99
19	Bucha redução soldável curta em PVC de 40 x 32 mm	60	UND	TIGRE	0,52
20	Bucha redução soldável curta em PVC de 32 x 25 mm	60	UND	TIGRE	0,31
21	Bucha redução soldável curta em PVC de 25 x 20 mm	40.000	UND	TIGRE	0,15
22	Bucha redução soldável longa em PVC de 110 x 60 mm	100	UND	TIGRE	20,85
23	Bucha redução soldável longa em PVC de 60 x 50 mm	20	UND	TIGRE	2,33
24	Bucha redução soldável longa em PVC de 75 x 50 mm	20	UND	TIGRE	3,53
25	Bucha redução soldável longa em PVC de 85x 60 mm	20	UND	TIGRE	6,84
26	Bucha redução soldável longa em PVC de 110 x 75 mm	20	UND	TIGRE	17,37
27	Cap PVC soldável em PVC de 110 mm	30	UND	CARDINALI	10,94
28	Cap PVC soldável em PVC de 85 mm	40	UND	CARDINALI	5,95
29	Cap PVC soldável em PVC de 75 mm	40	UND	CARDINALI	4,38
30	Cap PVC soldável em PVC de 60 mm	150	UND	TIGRE	3,23
31	Cap PVC soldável em PVC de 50 mm	150	UND	TIGRE	1,51
32	Cap PVC soldável em PVC de 40 mm	20	UND	TIGRE	0,92
33	Cap PVC soldável em PVC de 32 mm	40	UND	TIGRE	0,61
34	Cap PVC soldável em PVC de 25 mm	2.000	UND	TIGRE	0,34
35	Cap PVC soldável em PVC de 20 mm	15.000	UND	TIGRE	0,23
36	Colar de tomada em PVC com travas de 110 x 1/2"	200	UND	TIGRE	6,96
37	Colar de tomada em PVC com travas de 85 x 1/2"	1.000	UND	TIGRE	5,83
38	Colar de tomada em PVC com travas de 75 x 1/2"	1.000	UND	TIGRE	5,58
39	Colar de tomada em PVC com travas de 60 x 1/2"	1.000	UND	TIGRE	4,48
40	Colar de tomada em PVC com travas de 50 x 1/2"	1.000	UND	TIGRE	4,13
41	Colar de tomada em PVC com travas de 40 x 1/2"	200	UND	AMANCO	2,60
42	Luva de correr em PVC para tubo soldável de 50 mm	500	UND	TIGRE	7,08
43	Luva de correr em PVC para tubo soldável de 60 mm	600	UND	TIGRE	10,73
44	Luva em PVC soldável de 20 mm	30.000	UND	KRONA	0,17
45	Luva de redução em PVC soldável de 25 x 20 mm	30.000	UND	TIGRE	0,46
46	Luva de redução em PVC soldável de 32 x 25 mm	5.000	UND	TIGRE	0,77
47	Luva em PVC soldável de 60 mm	300	UND	TIGRE	3,92
48	Luva em PVC soldável de 50 mm	300	UND	KRONA	1,46
49	Luva soldável e rosca em PVC - 20mm x 1/2"	30.000	UND	KRONA	0,46
50	Luva soldável e rosca em PVC - 25mm x 3/4"	5.000	UND	KRONA	0,58
51	Joelho 90° em PVC soldável - 20 mm	4.000	UND	KRONA	0,15
52	Joelho 90° em PVC soldável - 25 mm	30.000	UND	KRONA	0,21
53	Joelho 90° em PVC soldável e com rosca - 25 x 3/4"	20.000	UND	KRONA	1,19
54	Joelho 90° em PVC soldável e com rosca - 20 x 1/2"	6.000	UND	TIGRE	0,65

55	Joelho 90° em PVC soldável e com rosca - 25 x 1/2"	1.000	UND	KRONA	0,79
56	Tê soldável em PVC - 40 mm	50	UND	TIGRE	2,94
57	Tê soldável em PVC - 50 mm	50	UND	KRONA	3,61
58	Tê soldável em PVC - 60 mm	50	UND	TIGRE	8,61
59	Tê soldável em PVC - 75 mm	50	UND	TIGRE	17,61
60	Luva de correr em PVC para tubo soldável DN 75 mm	100	UND	AMANCO	18,90
61	Luva de correr em PVC para tubo soldável de 40 mm	30	UND	TIGRE	5,89
62	Luva de correr em PVC para tubo soldável de 32 mm	30	UND	TIGRE	3,32
63	Luva em PVC soldável de 32 mm	50	UND	CARDINALI	0,72
64	Luva em PVC soldável de 40 mm	50	UND	KRONA	1,24
65	Luva em PVC soldável de 75 mm	100	UND	KRONA	6,98
66	Luva em PVC soldável de 85 mm	100	UND	TIGRE	10,62
67	Registro de esfera em PVC soldável de 60 mm para pressão de até 10 kgf/cm ² - NBR 5626	15	UND	KRONA	23,91
68	Registro de esfera em PVC soldável de 50 mm para pressão de até 10 kgf/cm ² - NBR 5626	15	UND	KRONA	13,65
69	Registro de esfera em PVC soldável de 20 mm para pressão de até 16 kgf/cm ² - NBR 5626	25.000	UND	CRAWS	2,65
70	Curva 90° - DN 50 mm/DE 60 mm- em PVC JE PB PBA com anéis	50	UND	AMANCO	9,53
71	Curva 90° - DN 75 mm/DE 85 mm- em PVC JE PB PBA com anéis	50	UND	AMANCO	25,87
72	Curva 90° - DN 100 mm/DE 110 mm- em PVC JE PB PBA com anéis	50	UND	AMANCO	48,20
73	Curva 22° - DN 50 mm/DE 60 mm- em PVC JE PB PBA com anéis	50	UND	AMANCO	8,61
74	Curva 45° - DN 50 mm/DE 60 mm- em PVC JE PB PBA com anéis	10	UND	AMANCO	8,61
75	Curva 22° - DN 75 mm/DE 85 mm- em PVC JE PB PBA com anéis	50	UND	AMANCO	21,04
76	Curva 22° - DN 100 mm/DE 110 mm- em PVC JE PB PBA com anéis	50	UND	AMANCO	39,70
77	Curva 45° - DN 100 mm/DE 110 mm- em PVC JE PB PBA com anéis	10	UND	AMANCO	39,70
78	Cruzeta em PVC JE BBBB PBA com anéis - DN 50 mm / DE 60 mm	30	UND	AMANCO	18,36
79	Cruzeta em PVC JE BBBB PBA com anéis - DN 75 mm / DE 85 mm	30	UND	AMANCO	40,93
80	Cruzeta em PVC JE BBBB PBA com anéis - DN 100 mm / DE 110 mm	30	UND	AMANCO	63,39
81	Luva de correr em PVC JE PBA DN 50 mm/ 60nn com anel	1.000	UND	AMANCO	9,83
82	Luva de correr em PVC JE PBA DN 75 mm/ 85nn com anel	500	UND	AMANCO	18,88
83	Luva de correr em PVC JE PBA DN 100 mm/ 110nn com anel	200	UND	AMANCO	24,86
84	Tê redução PVC JE BBB PBA DN 100 mm x 50 mm / de 110x 60 mm com anel	10	UND	AMANCO	53,34
85	Tê PVC JE BBB PBA- DN 50 mm x DE 60 mm com anel	20	UND	TIGRE	16,68
86	Tê PVC JE BBB PBA- DN 75 mm x DE 85 mm com anel	20	UND	AMANCO	29,12
87	Tê PVC JE BBB PBA- DN 100 mm x DE 110 mm com anel	20	UND	AMANCO	50,80
88	Junção PVC JE BBBB PBA com anéis- DN 50 mm x DE 60 mm	50	UND	TIGRE	35,19
89	Registro de esfera em PVC soldável de 40 mm para pressão de até 10 kgf/cm ² - NBR 5626	20	UND	CRAWS	9,05
90	Registro de esfera em PVC soldável de 32 mm para pressão de até 10 kgf/cm ² - NBR 5626	20	UND	CRAWS	6,15
91	Registro de esfera em PVC soldável de 75 mm para pressão de até 10 kgf/cm ² - NBR 5626	20	UND	CRAWS	47,66
92	Registro de esfera em PVC soldável de 85 mm para pressão de até 10 kgf/cm ² - NBR 5626	20	UND	CRAWS	81,86
93	Registro de esfera em PVC soldável de 110 mm para pressão de até 10 kgf/cm ² - NBR 5626	20	UND	CRAWS	169,02
94	Bucha de redução roscável 4" x 3"	50	UND	TIGRE	18,72
95	Bucha de redução roscável 3" x 2"	50	UND	TIGRE	10,21
96	Plug roscável 2"	30	UND	TIGRE	1,98

LOTE III – TUBO ROSCÁVEL PARA POÇO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID.	MARCA	V. UNIT
01	Tubo roscável PVC de 1 1/2" - 6m - Norma PECP 34	30	UND	CARDINALI	55,80
02	Tubo roscável PVC de 2" - 6m - Norma PECP 34	50	UND	CARDINALI	84,50
03	Tubo roscável PVC de 2 1/2" - 6m - Norma PECP 34	50	UND	TIGRE	147,02

LOTE IV – MATERIAIS DIVERSOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V.UNIT
01	Adesivo plástico para PVC incolor - bisnaga com 75 g	5.000	UND	SILOC	2,07
02	Fita veda rosca 18 mm x 50 m	3.000	UND	POLYFITAS	2,25
03	Lâmina de serra manual de aço 300 mm x 13 mm x 0,6 mm	4.000	UND	KF	3,00

LOTE V – PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V.UNIT
01	Pasta lubrificante de 160 g	500	UND	TIGRE	4,16
02	Pasta lubrificante de 400 g	500	UND	TIGRE	6,38

LOTÉ VI FURADEIRA PARA TUBO PVC

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	V.UNIT
01	Furadeira manual para ligação ramal predial de PVC	20	UND	TIGRE	162,50

EMPRESA: HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 69.939.239/0001-28

Telefone: 81 3481 0678

e-mail: joseantonio@hidroplas.com.br

Endereço: Av. Duas Unas, 777 – Santo Aleixo – Jaboatão dos Guararapes - PE.

LOTE II – TUBOS PARA ÁGUA/ESGOTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	V.UNIT
01	Tubo PVC PBA com anéis - DN 50 mm/DE 60 mm – classe 12 – NBR 5647	1.000	UND	HIDROPLAST	32,30
02	Tubo PVC PBA com anéis - DN 75 mm/DE 85 mm	700	UND	HIDROPLAST	65,40
03	Tubo PVC PBA com anéis - DN 100 mm/DE 110 mm	500	UND	HIDROPLAST	98,99
04	Tubo PVC PBA com anéis - DN 50 mm/DE 60 mm - classe 15 -NBR 5647	20	UND	HIDROPLAST	37,60
05	Tubo PVC PBS 20 mm -classe 15 - NBR 5648- tubo com 6 m	8.000	UND	HIDROPLAST	5,70
06	Tubo PVC esgoto branco 100 mm - 6m	300	UND	HIDROPLAST	37,01
07	Tubo PVC esgoto branco 150 mm	200	UND	HIDROPLAST	78,62
08	Tubo PVC esgoto coletor JEI DN 100 mm - NBR 7362	200	UND	HIDROPLAST	55,58
09	Tubo PVC esgoto coletor JEI DN 150 mm - NBR 7362	500	UND	HIDROPLAST	116,26

São Gonçalo do Amarante, 25 de abril de 2014

Afonso Cordeiro dos Santos
Diretor Presidente**Jornal Oficial****PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE****GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br